PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.949/77 1.949/77 ver 2.051/78

REESTRUTURA O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica reestruturado o quadro de funcionários da Câmara Municipal obedecido os dispositivos desta lei.

ART. 2º - O quadro de funcionários da Câmara Municipal é constituido de 3 (três) servidores:

- I - Chefe de Serviço de Secretaria
- II - Auxiliar de Secretaria
- III - Caixa

ART. 3º - O serviço de secretaria será chefiado pela atual ocupante do cargo de Oficial Administrative, criado pela lei Municipal nº. 1.161/71, respeitado os direitos adquiridos.

ART. 4º - Os cargos de "Auxiliar de Secretaria" e Caixa" serão providos mediante contrato no regime da C.L.T. e F.G.T.S. e seus titulares serão subordinados ao Chefe de Serviço de Secretaria.

ART. 5º - Os vencimentos do "Chefe de Serviço de Secretaria" continuarão sendo de cinco (5) salários mínimos locais, os do "Auxiliar de Secretaria" Também continuarão sendo de três (3) salários mínimos locais e os de "Caixa" serão de Três salários mínimos locais.

ART. 6º - Fica concedo ao funcionário deste Legislative, encarregado de prestar serviços durante as reuniões noturnas uma gratificação na base de 70 (setenta) horas extras mensalmente.

ART. 7º - O horário de funcionamento da Câmara Municipal-Secretaria Executiva será de 08 às 11 e de 12 às 17 horas, com assinatura de ponto nas entradas e saídas, de segunda a sexta feira.

ART. 8º - Compete a Mesa da Câmara, nos termos da Lei Complementar nº. 3, de 28-12-72, fixar e distribuir as atribuições de cada cargo, criados ou mantidos por esta lei.

ART. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 17 DE JUNHO DE 1977.

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal